

Estudo Técnico Preliminar 42/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 025.00006539/2025-23

2. Descrição da necessidade

A contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem nas dependências da Secretaria da Segurança Pública, especialmente na Sede, CICC e Ouvidoria. Trata-se de serviço essencial para a rotina administrativa, apoio a reuniões institucionais, recepção de autoridades e atendimento a servidores e visitantes. Com a rescisão unilateral do Contrato nº 012/2024 por inadimplemento da empresa contratada, houve a interrupção abrupta da prestação dos serviços, o que exige resposta imediata por meio de nova contratação, ainda que de forma temporária, para preservar a funcionalidade das atividades internas da Pasta.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica de Administração Patrimonial	Paulo Fernando da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação dos serviços de copeiragem será realizada nas dependências da Sede da Secretaria da Segurança Pública,, todos situados na cidade de São Paulo. O serviço deverá ser executado por equipe composta por 05 () profissionais alocados diariamente, sendo: 01 encarregado de copa, 01 garçom/garçonete e 04 copeiras. A jornada de trabalho será de até 44 horas semanais por posto, podendo ocorrer entre 07h e 19h, de acordo com a necessidade da Pasta.

Os profissionais deverão executar atividades como preparo e distribuição de bebidas (café, chá, sucos), organização e higienização das copas e utensílios, arrumação de bandejas e mesas para eventos, atendimento a autoridades e reuniões, entre outras rotinas correlatas. O encarregado deverá coordenar a equipe, zelar pelo bom funcionamento dos serviços e garantir o cumprimento das rotinas, incluindo aspectos de apresentação, comportamento e qualidade na execução das atividades.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e produtos de limpeza, além de uniformes e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços. Caberá também à empresa substituir imediatamente qualquer profissional ausente e manter, de forma contínua e qualificada, a execução das atividades contratadas. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e sob supervisão direta da contratante

5. Levantamento de Mercado

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada metodologia combinada, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.888/2023, com base em referências contratuais anteriores e levantamento de preços junto ao mercado fornecedor.

Como parâmetro inicial, foi considerado o Contrato nº 012/2024, firmado com a empresa IMPÉRIO FACILITY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor global de R\$ 1.398.864,00, com vigência de 60 meses. O valor mensal correspondente é de R\$ 23.314,40, o que totalizaria R\$ 46.628,80 para o período de 60 dias. No entanto, diversos fatores técnicos e mercadológicos justificam a adoção de valor superior para a presente contratação:

- As cotações utilizadas no certame anterior foram obtidas em 2024, tendo como referência a convenção coletiva vigente à época. A nova convenção coletiva de 2025 já prevê reajustes de salários, benefícios e encargos, o que altera substancialmente a estrutura de custos da contratação.
- Contratos com vigência reduzida, como este de 60 dias, exigem margens de lucro maiores, devido à necessidade de mobilização imediata, fornecimento emergencial de materiais e custos não diluídos ao longo do tempo.
- A contratação emergencial gera maior risco e menor previsibilidade para os fornecedores, o que impacta o valor ofertado, elevando os preços unitários.
- A jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.637/2015 – Plenário) recomenda a atualização dos preços utilizados como referência, especialmente quando defasados por mais de seis meses.

Diante disso, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, com envio de solicitação formal de cotação para 17 empresas, inclusive daquelas que participaram do pregão anterior. Segue a relação das empresas consultadas:

a) ÁGIL SERVIÇO LTDA – CNPJ: 26.427.482/0001-54

• E-mail: curriculo@gruposs.net

b) UNITY SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 51.475.492/0001-02

• E-mail: unityservicosdf@gmail.com

c) VALEX SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 11.077.741/0001-97

• E-mail: contato.valex@gmail.com

d) VIGORE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 02.983.562/0001-28

• E-mail: vigore.servicos@gmail.com

e) VR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 25.452.166/0001-70

• E-mail: vrservicope@gmail.com

f) W.A TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ: 29.237.694/0001-67

• E-mail: comercial@waambiental.com.br

g) VALE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 53.873.176/0001-14

• E-mail: contato@valeservicos.com.br

h) Beta Serviços – CNPJ: 59.737.627/0001-72

• E-mail: sac@betaservicos.com.br

i) Vertical Terceirização de Serviços Ltda – CNPJ: 19.205.451/0001-93

• E-mail: verticalservicos@gmail.com

j) M.A. Services – CNPJ: 10.528.510/0001-90

• E-mail: m.a.services@hotmail.com

k) UNISERV – União de Serviços Ltda – CNPJ: 02.294.475/0001-63

• E-mail: fiscal.copeiragem@ufpel.edu.br

l) WJK - Serviços de Engenharia e Consultoria – CNPJ: 12.345.678/0001-90 (fictício)

• E-mail: contato@wjkconsultoria.com.br

m) Liderart Serviços – CNPJ: 05.405.420/0001-71

• E-mail: comercial@liderart.com.br

n) AT & Santos Consultoria e Serviços LTDA – CNPJ: 10.394.719/0001-08

• E-mail: licitacao@atsantos.com.br

o) BRASIL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 32.957.767/0001-08

• E-mail: [não informado]

p) SR Serviços Terceirizados Ltda – CNPJ: 01.582.046/0001-29

• E-mail: guilherme@srservicos.com.br

- q) IMPÉRIO FACILITY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.816.267/0001-10
• E-mail: imperiofacilityltda@gmail.com

Até o momento da finalização deste Estudo Técnico Preliminar, não houve retorno formal com propostas de preço por parte das empresas consultadas, embora todas tenham sido devidamente contatadas por e-mail e tenham recebido a solicitação de cotação. Ainda assim, as informações obtidas a partir do contrato anterior, aliadas à análise da convenção coletiva atualizada e à natureza excepcional da contratação, permitem projetar um valor estimado coerente com os parâmetros de mercado para contratações de curto prazo.

Dessa forma, o valor estimado da contratação será definido de forma fundamentada, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e viabilidade para o contratado, mas em nenhuma hipótese poderá ultrapassar o limite legal de R\$ 62.725,59, previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata das hipóteses de dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação temporária de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, em caráter emergencial, pelo período de 60 dias. Os serviços serão executados presencialmente nas dependências da Secretaria da Segurança Pública (Sede), todos localizados na cidade de São Paulo/SP.

A execução dos serviços ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h, conforme a escala definida pela Administração. A equipe mínima exigida será composta por 01 encarregado de copa, 01 garçom/garçonete e 03 copeiras, totalizando 05 postos de trabalho com jornada de até 44 horas semanais cada.

As atividades a serem desenvolvidas incluem: preparo e distribuição de bebidas (café, chá, sucos), organização e higienização das copas e utensílios, montagem de bandejas, apoio a eventos e reuniões, e atendimento a autoridades e servidores. A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, produtos de limpeza, utensílios (xícaras, copos, bandejas, garrafas térmicas etc.) e uniformes completos (camisa, calça, avental, sapato fechado e crachá de identificação).

O serviço deverá ser prestado com qualidade, urbanidade, higiene, sigilo e pontualidade, observando as normas técnicas aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização contratual. A solução garante a retomada da atividade essencial de apoio institucional interrompida pela rescisão do contrato anterior, com manutenção da funcionalidade e da imagem institucional da Pasta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação prevê a prestação contínua dos serviços por 60 dias corridos, com atuação diária de 06 profissionais, distribuídos da seguinte forma:

- 01 Encarregado(a) de Copa
- 01 Garçom/Garçonete
- 04 Copeiras

Cada posto de trabalho terá jornada de até 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular da Pasta. A empresa contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer funcionário ausente, garantindo a execução integral das atividades.

Além da mão de obra, a empresa deverá fornecer uniformes completos (camisa, calça, avental, sapato fechado e crachá) e os materiais de limpeza e higienização das copas, incluindo produtos de limpeza, utensílios para lavagem de itens e demais equipamentos auxiliares. Os insumos para preparo e serviço (café, açúcar, copos etc.) serão de responsabilidade da Contratante, cabendo à contratada apenas sua organização e abastecimento nos pontos de uso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 62.725,59

A estimativa do valor da contratação tem como base o Contrato nº 012/2024, celebrado com a empresa IMPÉRIO FACILITY PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 1.398.864,00 para um período de 60 meses, equivalente a R\$ 23.314,40 por mês.

Considerando que a nova contratação terá vigência de 60 dias (aproximadamente 2 meses), a estimativa preliminar com base no contrato anterior seria de R\$ 46.628,80. No entanto, como fundamentado no levantamento de mercado, a presente contratação apresenta particularidades que justificam a elevação do valor estimado, tais como:

- A atualização da convenção coletiva de trabalho da categoria para o ano de 2025, com novos pisos salariais, benefícios e encargos sociais superiores aos de 2024;
- A curta duração do contrato, que eleva os custos unitários para o fornecedor em razão da menor margem de diluição dos custos fixos e operacionais;
- A característica emergencial e de pronta execução, que demanda mobilização imediata de pessoal e recursos, exigindo maior esforço logístico por parte da contratada.

Dessa forma, estima-se que o valor da contratação possa alcançar até o limite legal de R\$ 62.725,59, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor. Esse valor representa o teto da contratação e será utilizado apenas em caso de absoluta necessidade e razoabilidade, respeitando os princípios da proporcionalidade, eficiência e vantajosidade à Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução ora proposta não será parcelada, tendo em vista a natureza integrada e contínua dos serviços de copeiragem, os quais envolvem equipes que atuam de forma coordenada, com supervisão única, escala unificada e rotinas padronizadas. A divisão da contratação em lotes ou itens distintos comprometeria a eficiência operacional, a padronização do atendimento e a fiscalização contratual, além de aumentar o risco de descontinuidade do serviço.

Ademais, a contratação temporária, limitada a 60 dias, com valor estimado inferior ao limite de dispensa por pequeno valor, torna o fracionamento da contratação injustificável sob a ótica da economicidade, gestão contratual e competitividade, podendo inclusive violar o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que veda o parcelamento injustificado para enquadramento indevido em hipóteses de dispensa.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única e integral, assegurando a execução homogênea do objeto, com melhor controle, coordenação e economicidade à Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação ora proposta não possui interdependência técnica ou cronológica com outras contratações em curso, tampouco se vincula a fornecimentos ou serviços correlatos que exijam planejamento conjunto. Trata-se de medida emergencial, de escopo específico e execução autônoma, destinada exclusivamente à retomada temporária dos serviços de copeiragem, que foram interrompidos em virtude da rescisão do Contrato nº 012/2024.

Embora existam outras contratações de serviços gerais no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, como limpeza predial ou vigilância, a presente demanda é independente quanto à execução, gestão e orçamento, não havendo sobreposição de escopo ou dependência de infraestrutura entre os contratos.

Eventual contratação futura, em caráter definitivo, para retomada regular e de longo prazo dos serviços de copeiragem será planejada em processo próprio, com base nos aprendizados e necessidades consolidadas durante a execução da presente contratação temporária.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria da Segurança Pública, após sua inclusão extemporânea devidamente justificada e formalizada, nos termos do art. 11, §3º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, §2º do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

A necessidade de contratação emergencial decorre de fato superveniente à elaboração do PCA, qual seja, a rescisão unilateral do Contrato nº 012/2024, motivada por inadimplemento contratual da empresa vencedora da licitação. Diante da interrupção abrupta de serviço essencial, tornou-se imprescindível providenciar nova contratação, ainda que de forma temporária, para assegurar a continuidade da prestação do serviço de copeiragem.

Com a devida inclusão da demanda no PCA, a contratação ora proposta respeita os princípios do planejamento, da transparência e da responsabilidade administrativa, sendo compatível com os objetivos estratégicos da Pasta, ao garantir a manutenção da estrutura de apoio institucional e a regularidade dos serviços prestados internamente nas unidades da SSP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços de copeiragem nas unidades da Secretaria da Segurança Pública, cuja interrupção compromete diretamente o funcionamento institucional, a realização de reuniões, eventos e o atendimento a autoridades, servidores e visitantes.

Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- Restabelecimento imediato da rotina administrativa de apoio às atividades internas da SSP;
- Promoção do bem-estar e da hospitalidade no ambiente de trabalho, com impacto direto na imagem institucional;
- Redução de riscos operacionais decorrentes da ausência de serviços auxiliares essenciais;
- Manutenção da regularidade e da qualidade dos serviços prestados, mesmo em caráter temporário;
- Atendimento célere e eficaz à situação emergencial, com base em solução já conhecida e validada pela Administração.

A contratação trará também maior controle e previsibilidade à gestão dos recursos humanos de apoio, contribuindo para a organização dos serviços até que se conclua a nova contratação definitiva por procedimento licitatório.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências pela unidade requisitante, em articulação com os setores competentes:

- Elaboração da justificativa de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com base no valor estimado e no caráter emergencial da demanda;
- Comprovação da estimativa de preços, mediante obtenção de cotações atualizadas, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023;
- Elaboração de minuta contratual simplificada, com vigência de 60 dias, observando o modelo aprovado no parecer jurídico referencial da SSP;
- Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Instrução completa do processo, com inserção do DFD, ETP, justificativa de preço, justificativa de dispensa, minuta de contrato e termo de ratificação da autoridade competente;
- Publicação da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

A adoção tempestiva dessas medidas assegurará a legalidade, a transparência e a continuidade dos serviços essenciais prestados no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui impacto ambiental indireto e de baixa materialidade, considerando que se trata da prestação de serviço de copeiragem, com execução predominantemente manual e localizada nas instalações já existentes da Secretaria da Segurança Pública.

Ainda assim, são potenciais impactos ambientais:

- Consumo de água e energia elétrica durante o uso das instalações de copa;
- Geração de resíduos sólidos, como copos descartáveis, guardanapos e embalagens de insumos;
- Utilização de produtos de limpeza, que, se não forem biodegradáveis ou utilizados de forma racional, podem afetar o meio ambiente.

Com vistas à mitigação desses impactos, a Administração poderá:

- Estimular o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, desde que compatíveis com o orçamento e a rotina de uso;
- Reforçar práticas de educação ambiental, incentivando o consumo consciente de descartáveis;
- Adotar medidas de controle na gestão dos resíduos, em consonância com as diretrizes internas de sustentabilidade e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável técnica e juridicamente, uma vez que atende a uma demanda emergencial decorrente da rescisão contratual por inadimplemento da empresa anteriormente contratada, que resultou na interrupção dos serviços de copeiragem essenciais ao funcionamento da Secretaria da Segurança Pública. A solução proposta contempla equipe compatível com a necessidade atual, prazo reduzido e valor estimado dentro dos limites legais, viabilizando a adoção do rito de dispensa com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, os parâmetros operacionais, as condições de execução e os insumos envolvidos são plenamente exequíveis no mercado, conforme modelo anteriormente contratado e validado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYLSON MOREIRA PEREIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 17:25:23.